



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 12/2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de **bolsistas e não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – PRODUÇÃO ANIMAL, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis **03 (três) vagas** para atuação no grupo PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – PRODUÇÃO ANIMAL para estudantes dos cursos de graduação em Agronomia e Zootecnia, Campus Mossoró, assim distribuídas:

- a) **01 (uma) vaga de BOLSISTA** e **01 (uma) vaga de NÃO BOLSISTA**, destinadas a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas eletivas do 3º ao 7º período do curso de Agronomia;
- b) **01 (uma) vaga de NÃO BOLSISTA**, destinada a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas eletivas do 3º ao 7º período do curso de Zootecnia.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line, via formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/a5kS61FofMYXW7Y89>. Para verificar o período de inscrições e os horários, consulte o cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a realização da inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados digitalmente, via formulário eletrônico, no formato “PDF”:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/a5kS61FofMYXW7Y89>;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) *Currículo Lattes* atualizado na plataforma <<https://lattes.cnpq.br/>> (gerar currículo e salvar no formato PDF). No ato da inscrição não é necessário enviar comprovantes das atividades registradas no currículo, mas esses documentos poderão ser solicitados pela banca avaliadora durante qualquer etapa do processo de seleção para fins de comprovação da pontuação;
- e) Histórico escolar de graduação atualizado;
- f) Histórico escolar do ensino médio¹;
- g) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos²;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação nos cursos de Agronomia ou Zootecnia do Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);

¹ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas, prioritariamente, a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Estudantes oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprovem ter recebido bolsa de estudo integral (100%) em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga nas seguintes situações: após a convocação de todos os candidatos aprovados que tenham concluído todo o ensino médio em escola pública; se não houver discente de instituição pública devidamente aprovado; ou caso o estudante de escola pública opte por não assumir a vaga.

² Documentos aceitáveis para comprovação de renda: Declaração de imposto de renda pessoa física, contracheques, carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extratos de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior;
- e) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- f) Ser oriundo de escola pública³ (ensino médio) e de comunidades populares urbanas ou de comunidades do campo ou quilombolas;
- g) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital. Nos casos de desistência de candidatos aprovados ou à medida que bolsistas veteranos forem desligados do Programa – surgindo vagas de bolsas no eixo específico no qual o estudante concorre -, a situação cadastral do não bolsista poderá ser alterada para bolsista, obedecendo-se à ordem de classificação obtida neste processo seletivo.

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- a) As vagas de BOLSISTA e NÃO BOLSISTA são destinadas a estudantes regularmente matriculados em disciplinas eletivas do 3º ao 7º período dos cursos de graduação em Agronomia ou Zootecnia do Campus UFERSA-Mossoró.

4.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)³.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de prova escrita de conhecimento específico sobre produção animal e entrevista. A prova escrita avaliará o conhecimento do candidato sobre a área de produção animal, bem como sobre o Programa de Educação Tutorial. Para tanto, recomenda-se a leitura do Manual de Orientações Básicas do PET, disponível na página: <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>. A prova escrita e a entrevista acontecerão conforme cronograma previsto neste edital.

³ Em caso de aprovação, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: após a convocação de todos os candidatos aprovados que tenham concluído todo o ensino médio em instituição pública de ensino; se não houver discente oriundo de instituição pública aprovado, ou no caso de o estudante de instituição pública optar por não assumir a vaga.

5.2. Os resultados parcial e definitivo deste processo seletivo serão divulgados no portal do PET/PROGRAD: <https://petprograd.ufersa.edu.br>.

5.3. A ausência do candidato em alguma das etapas deste processo seletivo implicará sua imediata eliminação.

5.4. A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A veracidade da documentação e das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para os aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial (SIGPET), disponível em <http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>, dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor após a conclusão do processo de seletivo, implicará a eliminação do candidato.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ernandes@ufersa.edu.br (aos cuidados da tutoria do PET), conforme o prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.

7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor e pelos professores colaboradores, sendo associadas às demandas de ensino, pesquisa e extensão do Programa. A carga horária a ser disponibilizada pelos estudantes para a realização das atividades será, regularmente, compatível com os horários de suas aulas nos respectivos cursos. Excepcionalmente, poderão ser realizadas atividades no período noturno, em finais de semana ou feriados, desde que previamente planejadas e necessárias para o desenvolvimento de projetos, eventos ou ações do Programa.

7.3. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor vigente determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que atendidas as normas do Programa.

7.4. Os alunos voluntários não receberão bolsa; no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e de permanência, bem como aos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os

voluntários terão prioridade no preenchimento das vagas remanescentes de bolsistas do grupo para o qual foram selecionados, seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo e respeitada a área de concentração do estudante.

7.5. A partir da data de início no PET, o bolsista **não poderá** ter vínculo empregatício, receber bolsa de outro programa ou projeto, realizar atividade de estágio ou desenvolver quaisquer outras atividades, remuneradas ou não, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para a atuação no Programa.

7.6. Os bolsistas e não bolsistas do PET deverão participar de todas as atividades programadas pelo professor-tutor.

7.7. Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas deverão:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de membro do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações Básicas (MOB) do PET (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>).

7.8. Bolsistas e não bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono do curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O estudante, uma vez selecionado como bolsista ou não bolsista, para efeito de certificação conforme exigência da SESu, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
26/08/2026	Publicação do Edital
01 a 07/09/2026	Período de inscrições Formulário de inscrição: https://forms.gle/a5kS61FofMYXW7Y89
09/09/2026	Homologação das inscrições Divulgação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
10/09/2026	Prazo para interposição de recursos contra inscrições indeferidas Envio dos pedidos de recursos por meio do e-mail: ernandes@ufersa.edu.br (aos cuidados da tutoria do PET)
14/09/2026	Resultado final das inscrições homologadas (após análise dos recursos) Divulgação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
16/09/2026	Realização da prova escrita e da entrevista, às 8h, no LABGEMA
18/09/2026	Divulgação do resultado preliminar Publicação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
21/09/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar Envio dos pedidos de recursos por meio do e-mail: ernandes@ufersa.edu.br (aos cuidados da tutoria do PET)
23/09/2026	Julgamento dos recursos e homologação do resultado definitivo Publicação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
ATENÇÃO: Os candidatos aprovados deverão preencher, assinar e encaminhar o Termo de Compromisso ao professor-tutor imediatamente após a publicação do resultado definitivo deste processo seletivo, bem como efetuar o cadastro na plataforma do SIGPET (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso).	

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, com possibilidade de alteração conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA)

dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 26 de agosto de 2026.

Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

Francisco Edcarlos Alves Leite

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo empregatício, receber bolsa de outro programa ou projeto, realizar atividade de estágio ou desenvolver quaisquer outras atividades remuneradas ou não, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para a atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº....., aluno do curso de graduação em, matrícula nº....., participante do grupo PET, na condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO